



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.945

DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E COM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE).

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar parcelamentos de dívidas da Municipalidade para com a Previdência Social – INSS referentes às Guias de Recolhimento da Previdência Social, vencíveis nos meses de outubro a dezembro de 2017, nas condições que a Receita Federal do Brasil disponibiliza para o montante das mesmas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar parcelamentos de dívidas da Municipalidade para com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), nas condições que a legislação municipal atual de parcelamento para os débitos com a autarquia disponibiliza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de outubro de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 108/17
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5945
FOI PUBLICADA(O) em 01/11/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial mm)